

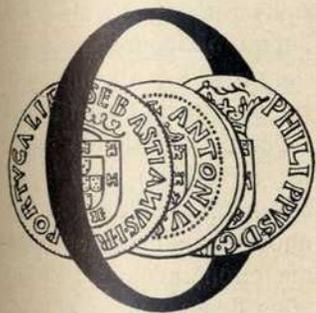


SEGUNDA PARTE

## ORGANIZAÇÃO ECONÓMICA

### Capítulo I—A situação financeira do Estado e a economia nacional

Estado da fazenda pública. Índia e Brasil. O negócio da especiaria. A marinha.



PERÍODO da história pátria de que vamos ocupar-nos teve começos mui diferentes dos daquele que o precedeu.

Após Ceuta o País entrara na era dos empre-

endimentos marítimos, e realizara feitos que para sempre lhe davam lugar de excepção entre as nações modernas da Europa. As condições económicas e políticas da vida dos povos que mais se adiantavam na senda da civilização, experimentavam mudança considerável, e os mistérios do Oceano desvendados ao mundo ocidental encaminhavam para novos destinos as aspirações e actividades, não sómente dos portugueses senão também das nações que lhes seguiam no enalço.

No tempo do rei D. Manuel, Portugal attingia o cume da prosperidade económica, e o máximo do prestígio entre as monarquias da época. Mas já então os sintomas da decadência anunciavam a derrocada próxima: o afluir das riquezas de três partes do mundo à capital portuguesa enganava os estrangeiros, e ofuscava a clara visão das rivalidades dentro do País. D. João III, das mãos de quem principiou a resvalar para outras o scetro dos mares, recebera por morte do pai uma herança, na aparência magnífica, onerada porém de dificuldades de ordem financeira que no seu tempo se agravaram. O que foi sob este aspecto o seu reinado tormentoso já vimos no volume antecedente. Por sua morte não lograram os governantes remediar os apuros da situação. O regime de falência em que a fazenda real tinha entrado continuou. Em 1559 ainda foi possível levantar em Flandres 900 mil cruzados, com que se acomodaram



tuante de então, elevavam-se a 1.946.000 cruzados, quantia modesta agora, mas que, pelo critério e circunstâncias do tempo, era então enorme. Havia mais a dívida interna, consolidada nos padrões de juros, cujo total não é possível ao presente averiguar, nem, segundo toda a verosimilhança, os administradores da fazenda pública o saberiam então. É lícito, porém, arriscar seria quantia de vulto, e sem dívida superior à da dívida externa.

Os padrões da Casa da Índia, de que os juros foram suspensos, representavam em parte o pagamento da especiaria vinda por conta de particulares, de que o Estado se apossava. Em 1579, de 92 mil quintais de pimenta desta origem, vendida aos contratadores, os donos nada receberam em moeda. Outras vezes o documento consistia em um vale, ou simples declaração de dívida. A prática vinha já de atrás, e os maiores crédores eram os negociantes alemães, que por contrato com a coroa compravam à sua custa o género na Índia. Nesta época semelhantes obrigações, recebidas pelo valor total nos pagamentos ao Estado, negociavam-se na praça, às vezes com cinquenta por cento de rebate. O alemão Conrado Rot, contratador da pimenta vendida, não deixou de utilizar esta vantagem, e sabemos que em 1570 a casa dos Fuggers lhe vendeu por metade, 15 e meio contos de reais da dívida portuguesa, precedente, é provável, de empréstimos e mercadorias fornecidas, porventura ainda a D. João III.

Em 1562 as côrtes aconselharam à regência a redução dos juros, o que no ano seguinte se realizou, convertendo-se os títulos de 8 por cento, do reinado antecedente, em outros de

6 1/4 de juro. Parece que por êste tempo sobejavam os capitais disponíveis, por quanto além da conversão se venderam novos padrões, com o propósito de se aplicar a importância à defesa das praças de África e preparação de uma armada contra os Turcos, cujos corsários infestavam as costas e grandemente prejudicavam a navegação.

Igual abundância de dinheiro por empregar não encontrou D. Sebastião quando, chegado à maioridade assumiu o poder, nem por ocasião da jornada de África. Era uso, nos grandes apêrtos, recorrer a coroa às câmaras do Pôrto e Lisboa, e obter algum suprimento, já das rendas da cidade, já por derrama entre os munícipes. Em 1577 houve dificuldade em recolher o encarregado da cobrança, no Pôrto, 3.000 cruzados, para a compra de carnes e outros víveres, destinados à expedição de África, o que lhe valeu severa reprimenda do soberano. Para a funesta empresa, ministraram os contratadores da especiaria na Casa da Índia 100 mil cruzados. No ano anterior tinham ajustado os cristãos novos fornecer por derrama 250 mil cruzados, mediante dispensa por dez anos, da confiscação dos bens, imposta aos réus condenados na Inquisição por heresia. O contrato foi anulado pelo rei D. Henrique logo em seguida à aclamação, sem que todavia no seu reinado se operasse a restituição, prometida no decreto pelo qual o monarca renunciava a dádiva.

Com os gastos da expedição de África, os resgates, a aventura do Prior do Crato, a invasão castelhana, e a geral miséria subsequente, não podia senão exacerbar-se a penúria do



MOEDAS DE OURO DE FELIPE II DE ESPANHA,  
CUNHADAS COMO REI DE PORTUGAL:

I— «CRUZADO»; II— «DOIS CRUZADOS»;  
III— «QUATRO CRUZADOS».

A moeda de 4 cruzados é relativamente pouco vulgar;  
a de 2 cruzados é rara. Do cruzado, o único exemplar  
conhecido encontra-se no Museu Numismático  
Nacional (Lisboa)

Estado. Isto pelo que respeita a Portugal. Na monarquia dominante a grandeza do império e o afluxo das riquezas da América não enriqueciam o soberano. Alguns factos, dos passados entre nós, darão idea da situação.

Depois da suspensão de pagamentos na Casa da Índia, em 1560, novas obrigações se haviam contraído pela mesma via, até que em 1605 se repetiu o procedimento, desta vez em condições mais onerosas para os crédores. A operação, a que se deu o título de composição, impunha-lhes entrarem com mais metade do valor da dívida, para não perderem o direito a ela, e pelo total se lhes passariam novos padrões. «Isto se quiserem de sua vontade e sem lhe fazer força», reza-va o diploma régio. E fôrça se lhes não fazia; sómente os

que não apresentassem, dentro de três meses, os títulos à conversão perdiam os juros vencidos e o capital. O esbulho não podia ser mais flagrante. Da mesma forma que em 1560, concedia-se aos portadores a liberdade de transferirem o assentamento dos juros para a repartição que escolhessem.

Em 1614 mais uma vez se tentou reduzir os encargos da dívida, e para êsse fim veio de Madrid um emissário, encarregado de negociar a conversão dos juros de 6  $\frac{1}{4}$  por cento, que eram as da maior parte, em 5 por cento. Como incitamento oferecia-se aos portadores a prioridade no recebimento dos juros, invertendo-se por êste modo a cláusula em vigor da preferência aos crédores mais antigos. A-pesar-do descrédito em que caíam por tantas razões os títulos do Estado, ainda em 1624 e 1630 se emitiram padrões de juros, para ocorrer aos gastos das expedições ao Brasil, contra os holandeses. Em 1627 conseguía-se da câmara de Lisboa um empréstimo de 40 mil cruzados, garantido pelo imposto sôbre as carnes; mas houve de se incluir no contrato autorização para executar os almoxarifados pela soma de dois mil cruzados, im-

portância dos juros anuais, quando faltasse o pagamento.

Em 1629 alcançou Felipe IV licença do papa para sujeitar o clero ao imposto do real de água, até à soma de 200 mil cruzados, durante cinco anos. Terminado o prazo, o govêrno pretendeu continuar a cobrança por período igual; mas a classe privilegiada não se conformou, alegando estar isso fora da concessão pontifícia, e a contenda acabou por um acôrdo, em 1634, segundo o qual, a trôco do pagamento de 233 mil cruzados, por uma só vez, o clero recobrou a antiga isenção.

Ao findar o domínio castelhano todas as fontes de receitas do Estado estavam exaustas, os cofres públicos vazios.

Em 1607 o secretário português de Felipe III avaliava as receitas públicas

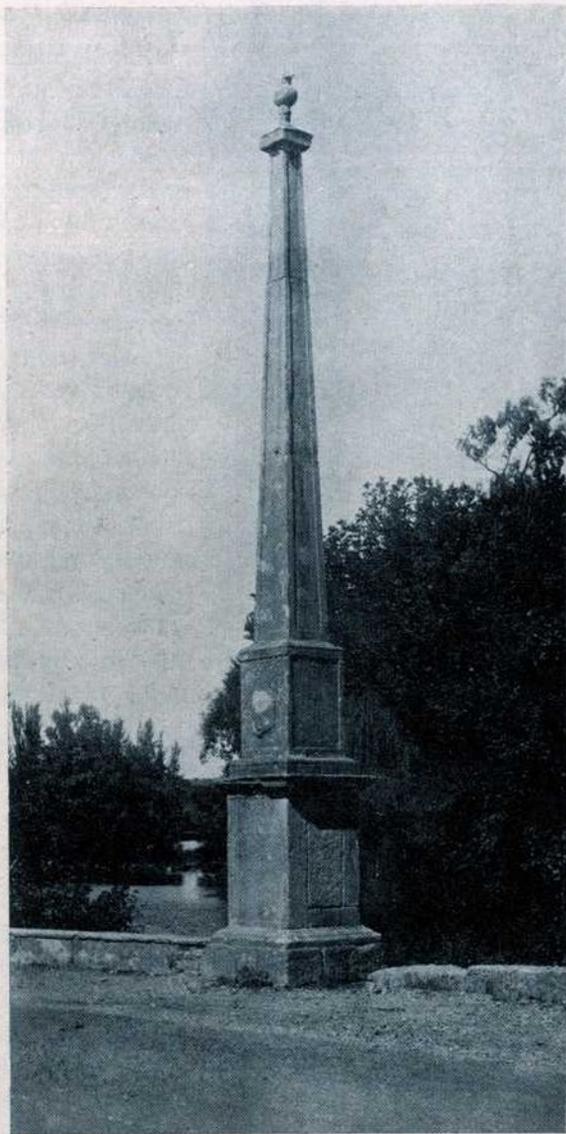


«QUATRO CRUZADOS», MOEDA PORTUGUESA CUNHADA POR FELIPE III OU IV

em 1.672 contos de reis por ano, e as despesas em 1.321 contos, havendo assim o excedente de receitas de 351 contos. As sobras, porém, sómente existiam no papel, como demonstram as dificuldades em que sempre se debatia o erário. A queda das receitas, e os gastos inesperados e extraordinários, anulavam o optimismo dos números, de cuja exactidão também é lícito duvidar. Poucos anos depois, Frei Nicolau de Oliveira no livro das *Grandezas de Lisboa* computava as receitas em 1.744 contos, as despesas em 1.455 contos, o que dava o saldo positivo de 289 contos, a que devemos prestar tanta fé como ao anterior. Mas já em 1620 os cálculos acusavam o *deficit* de 56 contos, que temos de rectificar pela diminuição de receitas e acréscimo de gastos, a que atrás se fez referência. Vem a propósito mencionar as contas das duas grandes colónias, o Brasil e a Índia. Nesse tempo arrecadavam-se na primeira 54:500\$000 reis, o que tudo se gastava lá; mas há que ter em conta o estanco do pau brasil, arrendado por 24 contos anuais, em proveito da coroa. Melhores receitas se esperavam do Maranhão e rio Amazonas, re-

centemente explorados, mas em nenhum tempo essa esperança se realizou. O Estado da Índia rendia um milhão e trezentas mil patacas, cêrca de 400 contos, tudo, como no Brasil, absorvido pelas despesas locais. A favor da metrópole contavam-se os lucros da pimenta, monopólio do Estado que, nos anos bons, daria 230 contos, e mais 120 contos de direitos e fretes. Em contrapartida aparecem os gastos na Europa, defesa, preparação das armadas, e outras que o domínio exigia; assim como o excesso das despesas sôbre as rendas, sucesso corrente, que o govêrno de Lisboa por qualquer modo havia de preencher. Já no tempo de D. João de Castro, governador, o herói de Diu lastimava que cada ano fôsse preciso remeter para a Índia de 50 a 60 mil cruzados. E era isso ainda perto do período áureo: que faria quando veio a derrocada! Com o império colonial não podia contar o tesouro régio para a melhora dos seus apêrtos.

Outras receitas provinham indirectamente das terras do ultramar: tais os direitos das mercadorias de origem estrangeira para a reexportação, e os impostos internos relativos



(Cl. E. Cerdeira)

#### TOMAR

##### PADRÃO SEBÁSTICO

Êste padrão foi erguido em 1567 para comemorar a conclusão de uma muralha que, desviando as águas do Nabão por ocasião de enchente, ficou assegurando, mesmo de inverno, a ligação de Tomar com o sul do País pela margem direita do rio.

quatro portos mencionados, outros, ao Norte e ao Sul, podiam ser freqüentados para negócio, precedendo licença do governador geral. Na Casa da Índia, para onde havia de ser descarregada a pimenta, pagava esta o direito de 18 cruzados por quintal; as demais espe-

ao incremento em volume da riqueza geral. Mas o vácuo nos cofres do Estado mantinha-se a-pesar-disso, como demonstra a repetição dos empréstimos. Pela fatalidade dos acontecimentos, ou por defeitos da administração, Portugal acompanhava a sorte da monarquia maior em que se tinha incorporado.

\* \* \*

Em 1570 D. Sebastião decretara a liberdade do comércio oriental. O trato da pimenta, até aí defeso aos particulares sob pena de morte, tornava-se patente a todos os naturais. Nos portos mais importantes do Malabar, Cananor, Chale, Cochim e Coulão, cada qual podia comprar qualquer quantidade, e ao preço de sua conveniência. A só limitação consistia nos embarques, forçosamente para os portos do reino, cominada a pena última aos infractores. Além dos



ARCO ERIGIDO PELOS HOMENS DE NEGÓCIO DE LISBOA,  
POR OCASIÃO DA CHEGADA DE FELIPE III (1619)

Grav. da *Viagem del Rey Filipe*, de Lavanha

ciárias, 30 cruzados, com excepção da massa da noz moscada, sobre que recaía o imposto de 50 cruzados. Para facilitar a arrecadação concedia-se prazo, para as somas maiores de

500 cruzados, dando as partes fiador. Na Índia cobravam-se 100 reis por quintal, como emolumentos do governador. O comércio da metrópole não se achava habilitado a aproveitar de modo cabal a liberdade do tráfico. Não havia abundância de capitais, que a êle se applicassem e o Estado continuava a ser o principal comprador. As exportações do reino em mercadorias estavam longe, muito longe, de cobrir o valor da especiaria importada. Vinhos e alguns tecidos era o que se mandava de produção nacional; o resto constava de mercadorias de fora, em especial panos e ferramentas. A diferença inteirava-se por moeda, sobre tudo reais de prata, de que se mostravam sempre sôfregos os asiáticos. Dos metais, a prata e o cobre, muito cobichados, continuavam monopólio da coroa, de forma que, a final, por conta dela se tinha de fazer a maior parte do negócio. E como a falta de dinheiro era chaga permanente, recorreu-se ao sistema de arrendar o tráfico a estrangeiros. Afastada a necessidade de mandar o cabedal para as compras na Índia, havia ainda a vantagem de obter dinheiro do arrematante por adiantamento. As condições ordinárias marcavam ao contratador a obrigação de importar por ano 30 mil quintais de pimenta, de que metade lhe ficaria pertencendo, livre de pagamento; e pela outra metade daria 480 mil cruzados, ou sejam 32 cruzados por quintal, preço estabelecido desde o reinado de D. João III. Neste sentido se realizou o primeiro contrato, no govêrno de D. Sebastião, suspenso ao fim de dois anos, e renovado depois, no de D. Henrique, com o alemão Conrado Rot. Por grande que pareça a vantagem do arrematante, tal era o risco do negócio que êle se viu arrastado à falência. Outro tanto sucedeu ao italiano João Baptista Ronellasco, que se lhe seguiu.

No domínio dos Felipes o sistema applicou-se até 1596, em três prazos de cinco anos. Mas já então as condições eram diferentes. As embarcações eram armadas pela

coroa, que fornecia também os fundos para o negócio, 200 mil cruzados em padrões de juros que o arrematante vendia, ficando obrigado a embolsar os juros na Casa da Índia, à chegada das frotas, pela pimenta trazida, e a resgatar os títulos, ou outros de valor igual, na terminação do contrato. As demais cláusulas também diferiam das do tempo dos soberanos portugueses; nem de outro modo podia ser. O arrematante havia de entregar anualmente 30 mil quintais ao preço firme de 12 cruzados; mas nunca a obrigação foi cumprida, no tocante à quantidade; não se sabe se por insuficiência do cabedal empregado, se por minguar a oferta do género nos logares da produção. Nessa época já os holandeses negociavam nos mares do Oriente, e não tardariam a seguir-lhes o exemplo os ingleses.

Terminado o contrato, de 1592 a 1596 não apareceram pretendentes à continuação, e o negócio tornou outra vez à coroa. Logo porém em 1597 o governador da Índia, D. Francisco da Gama, recebeu aviso de que nesse ano não havia contrato, nem dinheiro que se pudesse mandar; cuidasse portanto êle de levantar lá as somas necessárias para a compra dos géneros, e despesas da armada, anteriormente a cargo dos contratadores. Na falta de quem emprestasse o dinheiro, buscasse realizar o embarque de partido a meio com os negociantes da terra, como antigamente se fizera. Por êste meio pôde o governador expedir três naus, com cêrca de 7.900 quintais.

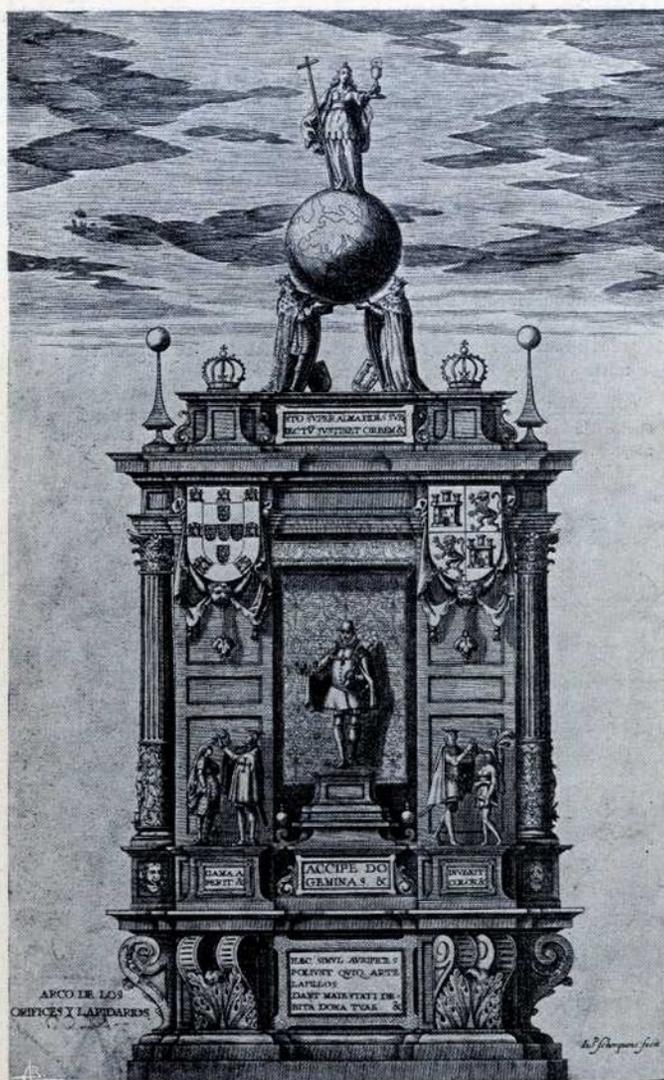
Desta época em diante a importação fez-se por conta da fazenda real, indo do reino os fundos consoante as possibilidades, ou applicando ao negócio as rendas próprias da Índia. Quando não sucedia, pelo contrário, lançar mão o governador para as despesas locais, das quantias remetidas para a compra de géneros, o que aliás era severamente proibido, chegando a recomendar-se, como em um regimento de 1622, que tal se não fizesse, *nem mesmo para a defesa do Estado*. Sob êste regime de incerteza, os mercadores



ARCO ERIGIDO PELOS MOEDEIROS, POR OCASIÃO  
DA CHEGADA DE FELIPE III A LISBOA  
(1619)

Grav. da *Viagem del Rey Filipe*, de Lavanha

da terra, que contratavam entregar a pimenta a pronto, como se diz hoje, e freqüentemente só com atrazo eram pagos, retraíam-se de negociar e cada vez se foi tornando mais dificultoso obter o carregamento previsto para as frotas. Já vimos que em 1597 se obtiveram cêrca de 7.900 quintais, — exactamente 7.895. Em 1617, a frota de quatro embarcações conduziu 10.500 quintais. A média dos 30 mil, e dos tempos prósperos, prevista nos contratos de arrendamento, tornou-se cousa do passado, esquecida.



ARCO ERIGIDO PELOS OURIVES, POR OCASIÃO DA CHEGADA DE FELIPE III A LISBOA (1619)

Grav. da *Viagem del Rey Filipe*, de Lavanha

Sem embargo, nem sempre êstes carregamentos, de pouco vulto, encontravam no reino compradores a preços convenientes. Em 1617 sucedeu assim, em consequência do que a côrte de Madrid mandou se chamassem ao Conselho de Fazenda os principais negociantes de Lisboa, e se lhes propusesse tomarem a pimenta a preço razoável. Dado, porém, o caso de nenhum aceitar a compra, se distribuisse a quantidade existente pelos quinze mais abastados, sem recusa admissível da parte de qualquer. A permanente penúria do erário, que conduzia a tal violência, levava

à prática, muitas vezes seguida, de pagar a Casa da Índia aos particulares, com padrões de juros, em lugar de dinheiro, a pimenta que lhes pertencia.

De tudo isto se vê quanto eram precárias as vantagens do domínio português no Oriente. Longe iam os tempos em que, para manter o monopólio, D. Manuel proibiu se plantassem no Brasil as árvores da especiaria. Realizavam-se os prognósticos daquêles que, em plena magnificência do tráfico, opinavam que melhor fôra applicarem-se os recursos do Estado a alargar os domínios de África. A fala do velho da praia do Restelo, nos *Lusíadas*, era a voz de muitos. Vimos como, no reinado de D. João III, lastimava o grande D. João de Castro ser necessário mandar cada ano grossas somas para a Índia, por não bastarem para os gastos as rendas locais. Quem realmente auferia lucros eram os funcionários dos maiores postos, particularmente os encarregados das Capitánias. A de Sofala, por exemplo, de todas a mais rendosa, produzia ao proprietário, nos três anos do ofício, 200 mil cruzados; abaixo desta a de Ormuz, rica pelo negócio da Pérsia, 180 mil; a de Malaca, por onde se fazia o opulento comércio da China, 130 mil. Assim, no domínio castelhano, se adoptou o alvitre de fazer participar a coroa nesses lucros, vendendo os postos, para ser applicado o custo às despesas públicas. De uma relação do tempo de Felipe IV consta terem rendido, em certa ocasião, semelhan-

tes vendas 627 mil xerafins, equivalentes a 470 mil cruzados. Por 30 mil xerafins se entregou a de Malaca; 32 mil, a de Chaul; Diu, 57 mil; Ormuz, 145 mil. O ofício de juiz da Alfândega em Goa mereceu 23.700 xerafins. É assás provável, pela falta de proporção nos preços, que as vendas fôsem em almoeda. Por seu turno os adquirentes passavam a outros os ofícios. No final do domínio castelhano, a Condessa da Atalaia, viúva, negociou por 40 mil cruzados a capitania de Sofala, de que fôra proprietário o marido.

\*  
\*   \*  
\*

O declínio do tráfico da especiaria trazia consigo a decadência da navegação e a ruína do comércio marítimo. Por uma estatística coligida pelo secretário de Felipe III de Espanha, sabe-se que desde a primeira viagem de Vasco da Gama, até 1612, data do documento, saíram do reino para a Índia 806 embarcações, das quais tornaram ao Tejo 425, arribaram 20, ficaram no Oriente 285, e as 76 restantes se perderam, por naufrágio, incêndio ou tomadas por inimigos. No tempo dos Felipes, até ao fim, os navios que partiram foram 312, dos quais os perdidos pelas mesmas causas foram 87; isto é, mais em sessenta anos do domínio intruso, que em cento e quinze, desde a primeira expedição até 1612, com trinta e dois anos de domínio estrangeiro. Pode-se crer que a percentagem das perdas seria maior neste último prazo, que nos 83 anos anteriores, de Portugal independente. Só no reinado de Felipe II, de 78 naus que fizeram a viagem, os acidentes do mar deram fim a 4 naus à ida, 28 na volta, havendo mais 5 tomadas ou destruídas pelos corsários ingleses. No reinado seguinte, de 124 naus e 26 barcos menores, que empreenderam a jornada, 24 unidades naufragaram, e de 8 se apossaram os inimigos.

Por diferentes vezes, nessa época, e depois, se ventilou em Portugal a razão dessas perdas. As resultantes de acções de guerra eram a consequência da política dos soberanos espanhóis, a quem estávamos sujeitos. As nações marítimas, que até então os reis da dinastia nacional, pela força ou diplomacia, tinham conseguido, com mais ou menos êxito, afastar do império ultramarino, não tinham agora que respeitar direitos adquiridos. Em 1591 penetraram os Ingleses nos mares do Oriente, em 1595 os Holandeses. Mas quanto aos naufrágios, é evidente que os portugueses tinham perdido a antiga perícia de marinheiros, ou a mestria na construção naval. Esta última razão pa-



ARCO ERIGIDO PELOS PINTORES, POR OCASIÃO DA CHEGADA DE FELIPE III A LISBOA (1619)

Grav. da *Viagem del Rey Filipe*, de Lavanha

rece mais segura. Na teimosia de fabricarem grandes barcos, para ganharem mais frete, não atentavam em que o exagêro da tonelagem lhes prejudicava a estabilidade, ao mesmo passo que o desleixo nos estaleiros, o pêso excessivo que com freqüência conduziam, os entregavam com fraca defesa às fúrias do oceano. No regresso se davam quasi sempre os naufrágios. Mal calafetados, mal carregados, e muitas vezes mal navegados, semeavam de seus destroços a amplidão dos mares.

As embarcações usualmente empregadas nestas viagens eram as naus grossas, de

carga, de que a capacidade mediana andava por seiscentas toneladas, se bem que algumas se fabricassem de menor e maior porte; e os galeões, menos alterosos e de menor

«foi o tipo melhorado e engrandecido da caravela redonda». Com as naus e galeões iam como auxiliares as caravelas redondas, barcos mais pequenos de pano latino nos mastros de ré, e velas quadradas no da proa.

A designação de redondas, dada a estas caravelas, provinha justamente de terem velas quadradas num dos mastros; as genuínas caravelas tinham sómente o pano triangular, e assim eram na origem.

Antes da transformação, sucedia levarem as caravelas dois aparelhos de velame, o latino e o redondo, que empregavam alternadamente, segundo as conveniências.

Este tipo de navio, muito temido porque, sendo de pequeno porte, a sua artilharia jogava quasi ao lume de água, muito útil pela velocidade para os acontecimentos súbitos, acabou por cair em absoluto descrédito.

As listas de embarcações e os cronistas referem ainda o emprêgo de outros tipos de navios: urcas bojudas de carga, taforeiras de procedência asiática, e navetas, pequenas naus; porém raramente o fazem, pelo que se supõe não serem com frequência empregados nas viagens da Índia.

Já vimos que o tamanho excessivo das embarcações figurava entre as causas dos naufrágios a tal ponto que, no dizer de Manuel Severim de Faria, «de três naus que partem da Índia raramente chegam duas a salvamento». Para obviar ao dano, ordenou D. Sebastião em 1570 que as naus da carreira da Índia se não construíssem de maior porte que 450 toneladas, nem menor que 300. Mas pouco tempo se observou esta lei, por ser contra o interesse dos navegantes, cujas partes no frete e lucros da viagem minguavam, até que em 1633 a providência se decretou novamente.

Não se esqueçam entre as causas que diminuíam o nosso poder marítimo as perdas nas costas e em caminho do Brasil, onde nas guerras com os Holandeses grande número de embarcações, algumas ricamente carrega-



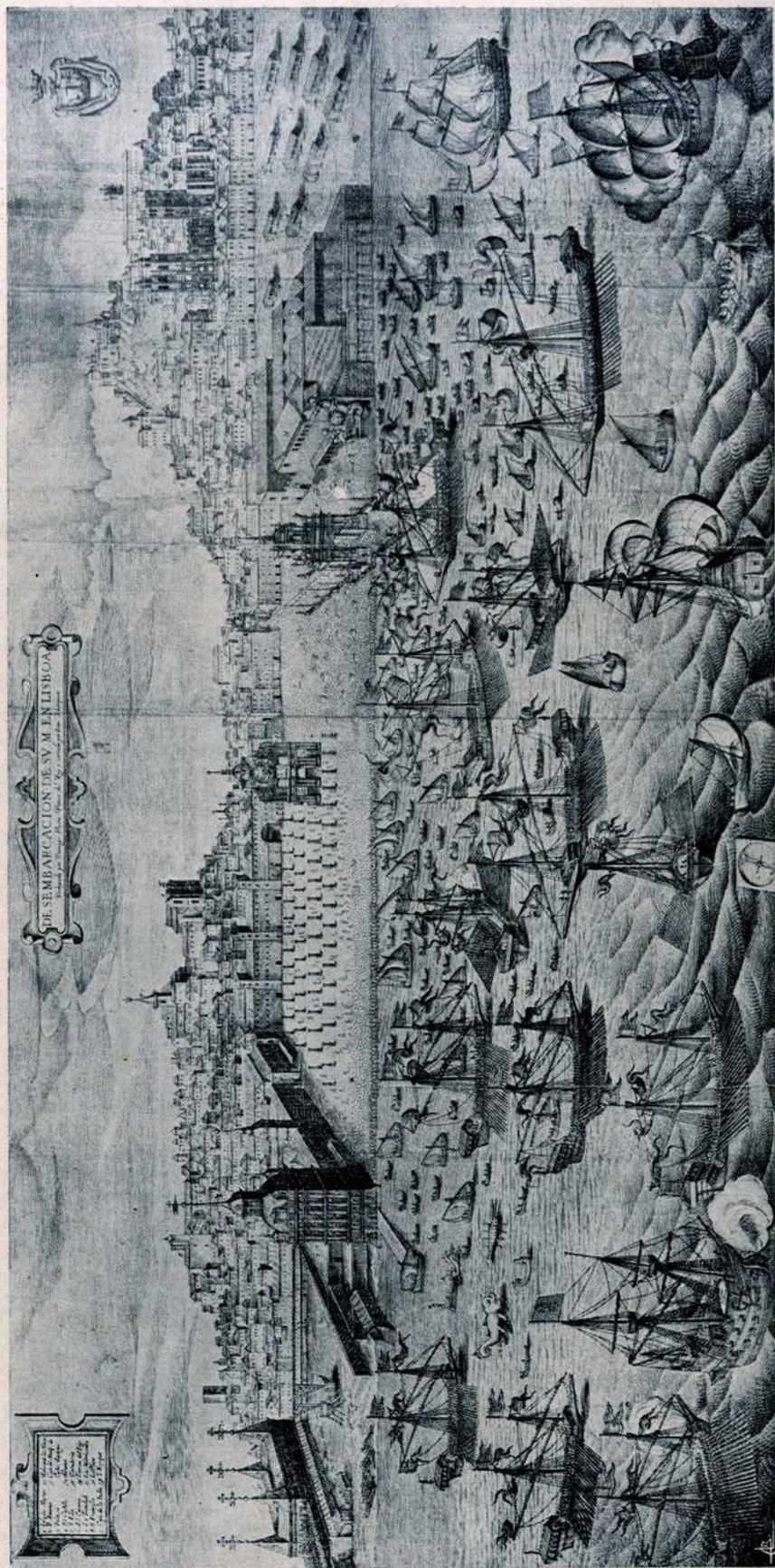
ARCO ERIGIDO PELOS CERIEIROS, POR OCASIÃO DA CHEGADA DE FELIPE III A LISBOA (1619)

Grav. da *Viagem del Rey Filipe*, de Lavanha

calado, mais fáceis de governar, ordinariamente de quatro mastros, sendo um de vela latina, como as caravelas. Esta espécie de embarcações, diz um escritor autorizado, oficial de marinha, sr. Quirino da Fonseca,

das, foram presas do inimigo. Na Invencível Armada, com que Felipe II pretendeu abordar em Inglaterra, tomaram parte, entre grandes e pequenos, 41 vasos portugueses, de que a maior quantidade foi perdida. No tempo de D. Sebastião supunha-se, é provável que com exagêro, haver em Portugal 400 navios de grande porte, naus e galeões, e cêrca de 1500 da família das caravelas. Por isso, aquêlê soberano pôde transportar em mais de 800 velas a sua infeliz expedição de África.

Os corsários turcos e do Norte de África a miúdo infestavam as costas do reino, além de outros, das nações cristãs, que assaltavam os navegantes no mar largo.



TIPOS DE NAVIOS DO PRINCIPIO DO SÉC. XVII

Grav. da *Viajem del Rey Filipe*, de Lavanha, representando o desembarque de Felipe III em Lisboa, em 1619

Para acudir a tais danos, uma lei de D. Sebastião, de 1571, manda que os navios levem certa artilharia, armas de mão e tripulantes, segundo a arqueação, estabelecendo para isso regras. Também para segurança as embarcações deviam, sempre que possível fôsse, reunir-se em frotas. Já nesse sentido se havia legislado no tempo de D. João III. Em 1617 foram postas em vigor novamente, por ordem de Felipe III, as disposições de D. Sebastião, caídas no esquecimento.

Com o objectivo de dar impulso às construções, foram estabelecidos prémios, no rei-

nado de D. Sebastião, segundo o porte dos navios: 500 reis por tonelada para os de 60 a 150; e mais 250 reis, daqui para cima, aos de tonelagem superior. O modo de pagamento podia ser em moeda, ou em utensílios náuticos, armamento e munições de guerra. Estas e outras providências em favor da navegação, quando cumpridas, teriam talvez atrasado a ruína, que, perdida a independência, se tornou patente. Mas já antes do domínio castelhano as causas atrás citadas, que nem todas era possível eliminar, preparavam de modo certo a decadência final.

## Capítulo II — A população

**População. Despovoamento do reino e suas causas. A capital. Ciganos. Cristãos novos. Escravatura. Indígenas do Brasil. Emigração de judeus para a Holanda.**

VIMOS no volume antecedente (pág. 652) que o recenseamento do reinado de D. João III dava para o reino 278.408 fogos com 1.326.000 habitantes. Em 1580 mandaram os governadores proceder ao arrolamento dos indivíduos do sexo masculino aptos para o serviço militar, e encontraram 180.000, não entrando os fidalgos e cavaleiros, de condição obrigados a tomarem armas, ao que podiam corresponder 1.080.000 almas de população total. Assim, em cinquenta e três anos, de 1527, data do recenseamento de D. João III, á instalação do domínio castelhano, a população teria minguido em 126 mil pessoas, o que não parece provável. Se os números apurados da primeira vez merecem alguma fé, outro tanto não sucede com os cálculos arbitrários, relativos às épocas seguintes. Duzentos mil homens capazes para o exercício da guerra revelou o apuramento de 1639, ordenado por Felipe IV, de que se induz a quantidade de 1.200.000 pessoas de ambos os sexos e todas as idades. Nada nos obriga a aceitar estes números como expressão exacta da realidade, mas o que parece fora de dúvida é que o incremento, se o houve, durante o período, seria anualmente insignificante, e que, cingindo-nos ao arrolamento de D. João III, estaria o total entre 1.300.000 e um e meio milhão de habitantes.

Para isso contribuíram diferentes causas. Logo à entrada do domínio estrangeiro, em 1580, a peste assolou o País. Pereceram em Lisboa 35 mil pessoas, em Évora 20 mil, segundo a conta dos contemporâneos, provavelmente exagerada; sabemos porém que as vítimas do flagelo em outras cidades, e nas povoações dos campos, foram em número considerável. Em 1598 e 1599 o morbo, se bem que com menos violência, devastou o reino. Faziam-lhe cortejo a varíola e a sífilis, mal conhecida ainda, e contra que a defesa era mínima. Em muitos lares, onde entrava a enfermidade, ficaram orfãos ao desamparo, e a câmara de Lisboa lembrou-se de os isolar em uma zona da cidade, onde seriam sustentados à custa do município, e embarcá-los para o Brasil, a fim de com elles se povoarem porções de território então desabitadas. Era a repetição do que tinha praticado D. João II com os filhos dos judeus expulsos, relativamente a S. Tomé. Desta vez todavia não consta que a decisão se cumprisse. Entretanto criara a câmara certos impostos, de que o produto se applicaria ao socorro dos doentes miseráveis. Veículo primeiro da peste tinham sido, ao que se cria, uns volumes de mercadorias transportadas do estrangeiro, e por isso estabeleceu a vereação um regime de defesa sanitária, a fim de impedir o contágio. A doença

irradiava do ar que ficava entre as fazendas que se desempacotavam, às vezes com grande intervalo de tempo. Isto tinha acontecido com um fardo de linho, vindo do Norte, e aberto só passados anos. Outro tanto se dera no Algarve, com fazendas de Tânger, em França com um fardo de algodão procedente de Alexandria, em Sevilha com um dossel, que se conservava em depósito por espaço de anos. Era o que registava a medicina da época. Com semelhantes exemplos o senado justificava o regulamento pelo qual tinham de se abrir os fardos e arejar as fazendas na Trafaria antes de virem para a cidade.

Também, como em outras épocas, os tremores de terra produziam ruínas e alarmavam as populações. Os mais notáveis deram-se no arquipélago açoriano: em 1580 na ilha de S. Jorge; em 1614 na Terceira, deitando abaixo muitos edifícios, entre êles vinte e oito igrejas e capelas; em 1630 em S. Miguel, com fenómenos vulcânicos, causando muitas mortes.

Motivo perene de despovoamento, sobretudo nas regiões rurais, continuava a ser a emigração. Escravos de todas as procedências, principalmente pretos de África, substituíam nas fainas agrícolas o pessoal que abandonava a terra pela aventura marítima, e que a Índia e o Brasil atraíam, quando não simplesmente a capital, onde o serviço dos fidalgos e as indústrias fáceis pareciam oferecer-lhes seguro ganha-pão. Em 1625 foi pelo ministro Olivares nomeada uma junta, que propusesse os meios de acudir ao despovoamento, de que a Espanha padecia tanto como Portugal. Em ambos os componentes da monarquia conjunta, de causas idênticas se geravam efeitos iguais. Os erros da administração pelo lado económico, a orientação política que conduzia a um estado da constante guerra, levavam o Estado irremediavelmente à ruína, e nos dois países se desfazia a ilusão de que, sujeitos a uma só coroa, cada um deles muito havia de ganhar em poder e prosperidade.

Sem embargo da evidente quebra ou insuficiência no aumento da população, Lisboa contava em 1620 maior número de habitantes que no tempo de D. João III: pelo menos 165 mil, de que cerca de 50 mil seriam crianças, abaixo de dez anos, religiosos, escla-

vos e estrangeiros de passagem, conta feita para 27 mil fogos, que lhe atribuía um coevo (Frei Nicolau de Oliveira, *Grandezas de Lisboa*). No recinto da cidade existiam quarenta e dois conventos, com a população total de 3.189 frades e freiras. O número de óbitos orçava por 4.400 a 5.000 em cada ano, quando as epidemias e outros flagelos não grassavam. No Pôrto o aumento de moradores, se porventura se deu, não devia de ser considerável, porque contando-se 18 mil habitantes em 1532, na cidade e arrabaldes, em 1622 se lhe atribuíam 16.800 dentro das muralhas.

Em Lisboa os escravos seriam em número maior de dez mil; estrangeiros, residentes ou de passagem, seis mil.

Em todo o reino havia mouriscos, oriundos de Granada, de cuja quantidade Felipe III, que os expulsou da Península, mandou averiguar em 1618.

Ciganos encontravam-se por toda a parte, não obstante a lei de 28 de Agosto de 1592, que determinou saíssem do reino no prazo de quatro anos, sob pena de morte. Que a severidade desta lei foi ineficaz mostra a Ordenação Felipina, que os condena a prisão e açoutes, e à perda dos bens móveis que trouxessem, nos casos de reincidência. A proibição abrangia igualmente mouriscos e asiáticos.

Dos elementos étnicos estranhos, que a maioria da nação considerava, como agora se diz, indesejáveis, o mais numeroso e aborrecido eram os descendentes dos judeus expulsos ou conversos no reinado de D. Manuel, que o título depreciativo de *crístãos novos* apontava à execração. Mais de cem anos passados da expulsão, sessenta e tantos de perseguição legal pelo Santo Ofício, morticínios ocasionais, como o da capital em 1506, emigração para terras estranhas, clandestina ou autorizada, segundo os tempos, não impediam que ao findar o século XVI houvesse em Portugal mais gente da estirpe judaica do que quando foi decretada a expulsão. Em documento de 1624, dirigido ao rei pelos Inquisidores, pretendiam êstes que de dez mil famílias de judeus, que quando muito tinham ficado no País, o número se tinha elevado a duzentas mil, é isto, sem ter em conta a fecundidade proverbial da raça, representaria pelo menos um milhão de pessoas. Basta comparar êste número com o que se crê fôsse o total

da população do reino, para se reconhecer o exagêro do cálculo. Extintas as aljamas, onde obrigatòriamente se alojavam afastados do povo cristão, os do sangue abominado estabeleciam-se no meio dele, e por toda a parte, no território continental e nos domínios de além-mar, a sua presença, odiosa aos lídimos católicos, era vulgar; por toda a parte o tribunal incumbido de zelar a pureza da fé executava a sua acção cruel. Fora da Península, portugueses e castelhanos eram geralmente tidos por judeus. Para a extensão desta espécie de gafa muito concorriam os casamentos mixtos, pelos quais a estirpe judaica invadia os lares católicos, não repugnando às melhores famílias a aliança, que os escrupulosos rejeitavam com horror. A mestiçagem estabelecida pelo matrimónio media-se por graus; meio cristão novo, quarto de cristão novo, são designações empregadas na linguagem própria da Inquisição. Os maridos da nobreza eram buscados com afã para as filhas dos hebreus opulentos. *Compram a peso de ouro genros cristãos velhos*, dizia deles, no século xvii, um observador que não tinha medo às verdades. Pela transacção obtinham certa dose de imunidade das perseguições. E tam despejado era o proceder, da parte dos católicos, que às vezes exigiam para as núpcias fiança aos bens dotais, para não se arrisquem à devolução, no caso do sogro ser preso e condenado à confiscação por delitos anteriores ao casamento, o que também podia suceder à própria desposada.

Libertas das aljamas, que os segregavam da população católica, e emancipados, pela adesão ao cristianismo, do cativo dos preceitos mosaicos, de que a estreita observância certamente lhes limitava as actividades, os hebreus puderam exercitar na sociedade ambiente, onde penetravam agora, aquelas faculdades de inteligência e trabalho, anteriormente peadas, até certo ponto, pela especial situação em que se encontravam. A usura e os contratos de arrematação dos impostos, também indústria usurária, deixaram de ser a quasi exclusiva aplicação da sua sagacidade e dos cabedais forrados em longos anos de avareza sórdida e dolosas operações de empréstimos. A continuação dos descobrimentos e a extensão das conquistas proporcionaram-lhes campo vasto para o comércio lícito,

em que, mais hábeis, porventura menos escrupulosos que os cristãos de origem, souberam colher vantagens desconhecidas destes últimos. No ano em que se perdeu a independência, os embaixadores de Veneza que vieram a Lisboa notavam sobre a população do reino: «A plebe pela maior parte é pobre, e os cavaleiros que se tem em conta de ricos fundam a opinião da sua riqueza em possuírem uma ou duas aldeias, com trinta ou quarenta vizinhos cada uma, no meio de campinas estêreis, com vinte ou trinta fôlhas cultivadas, e tudo o mais inculto». E adiante, àcerca do comércio: «gênero de vida aborrecida dos nobres, que não podem ouvir falar em tal, tendo por gente vilíssima os mercadores». Longe ia o tempo em que, na primeira fase das conquistas, não repugnava aos fidalgos participarem no tráfico de além-mar. Agora preferiam os postos altamente remunerados, e o produto da pilhagem nas emprêsas militares, deixando aos cristãos novos, que pouco a pouco se tinham apossado do comércio interno, também a exploração mercantil do domínio colonial. Um documento do Santo Ofício, de 1624, exprime-se desta forma: «São sós os que têm o dinheiro, os contratos, as mercadorias e a maior parte do reino». O testemunho, no seu evidente exagêro, é significativo. No intervalo, desde a expulsão, o expoente da riqueza tinha-se deslocado da fidalguia, que pela agricultura era a classe possidente, para a burguesia endinheirada, de que os conversos e seus descendentes formavam o maior número.

Já sessenta anos antes, em 1564, outro escrito, relativo à conversão forçada, em Portugal, mostrava as conveniências que dela haviam tirado os oprimidos. É testemunho de um italiano, que escrevia na sua língua, e naquêle tempo visitou o País: «Pobres que eram em quanto judeus, depois de se tornarem cristãos ficaram ricos, porque pelo benefício da fé se fizeram médicos, cirurgiões, e de outros ofícios, e começaram a traficar em tôda a sorte de mercância, grande e pequena, como os demais cristãos» (1). Este

(1) *Informazioni sommarie del principio e progresso della conversione che hanno avuto i giudei nel regno di Portogallo*. Doc. publicado por Graetz na *História dos Judeus*, tom. 9.º da trad. francesa. Apendice 6.

depoimento, divulgado pelo historiador clássico do judaísmo, judeu êle próprio, mostra não lhe ser duvidosa a realidade das afirmações. Expulso da esnoga, mas liberto da aljama; o israelita, a trôco da fé, conquistara a igualdade social e a emancipação económica. O cabedal até então consagrado à grande e pequena usura, empregava-se agora nas operações variadas do mercador. E foi por transformação semelhante nas funções económicas que os judeus pouco a pouco alcançaram as liberdades políticas na restante Europa.

Estabelecida a Inquisição, não faltou quem dissesse ao tempo, como se diz ainda, que D. João III, introduzindo no reino o tribunal, tivera por fito locupletar-se pela confiscação com as riquezas dos cristãos novos. Se assim foi, o que não parece provável, nada lhe aproveitou o intento. No primeiro estabelecimento, o Pontífice Paulo III isentou da pena os condenados, pelo período de dez anos, várias vezes prorrogado até 1557, ano da morte de D. João III. Em 1558 a rainha viúva, exercendo a regência, concede ainda a isenção por dez anos, em prémio dos subsídios com que as famílias de cristãos novos por diversas vezes favorecera a D. João III. A concessão foi depois anulada pelo cardinal D. Henrique, quando regente. Desta arte passaram vinte e seis anos sem que aos reus do Santo Ofício se applicasse a pena que quasi tanto temiam como a morte.

Desde esta época várias vezes a dispensa foi negociada pelos cristãos novos, constituídos para o efeito em grémio, além de outras em que, partindo deles o oferecimento, a coroa o repeliu.

Desde o estabelecimento da Inquisição, determinações sucessivas do govêrno vedavam aos cristãos novos a saída do reino, não só para países estrangeiros, senão também para a Índia e domínios ultramarinos em 1567, e até para os Açores e Madeira em 1572. Em certos casos ficavam obrigados os que mudavam de residência a regressar dentro de certo prazo aos antigos lares. Do mesmo modo a lei proibia as transações de câmbios para fora do reino, e a alienação dos bens. Estas restrições foram derogadas por Felipe IV, sendo restituída aos cristãos novos a liberdade de disporem de suas pro-

priedades e ausentarem-se do País, consoante lhes aprouvesse. A concessão custou-lhes terem de comprar 250 mil cruzados de padrões de juro, imposição a cargo dos negociantes de grosso trato, que eram os interessados, pois aos miseráveis faltavam os recursos pecuniários para a emigração. Nessa época os que temiam a perseguição refugiavam-se em França, Itália, e Holanda; alguns, os menos abastados, em Espanha. Os humildes, absolutamente miseráveis, e eram o maior número, nem tinham propriedades que alienassem, nem dinheiro para o transporte e para a manutenção em terras estranhas. Afrontavam assim o risco, sempre eminente, das prisões e julgamento pelo Santo Ofício.

Contra todos, pobres e ricos, era unânime a animadversão dos católicos. A opinião comum pronunciava-se pela expulsão geral. Acusavam-nos de atravessadores, reduzindo a monopólio seu o trigo, o peixe, os legumes e mantimentos de maior necessidade. Arrematantes das sisas e dos direitos da Alfândega, oprimiam com suas extorsões o comércio e as pequenas indústrias, aquêles e estas exercidas na maior parte, é certo, também por cristãos novos, os quais todavia se compensavam no aumento do preço, infligido ao consumidor. Em 1590 arremataram o imposto das têrças, isto é, a têrça parte dos impostos dos concelhos — por êstes cedidos à coroa para as fortificações — e, inexoráveis na arrecadação, executavam os devedores atrasados, e até mesmo aquêles que, impossibilitados de pagar o total, se haviam ajustado com o fisco para a liquidação com abatimentos.

Com razão alegaram os católicos que os donativos à Fazenda Real, e os maiores lances nas arrematações, quem os pagava era o povo, no maior preço das cousas e nas extorsões fiscaes. Exprobava-se-lhes o não concorrerem de modo algum, pelo seu trabalho, para o bem geral, e como zângãos viverem, parasitas da sociedade que os sustentava. « Não cavam as vinhas, não semeiam os campos, não são correios, caminheiros ou lacaios, nem pilotos ou marinheiros, nem vão nas armadas » — dizia contra êles um escritor anónimo, de começos do século XVII. E, supremo queixume, imputava-se-lhes o crime nefando de atentarem pela peçonha, sendo médicos e boticários, contra as vidas

dos cristãos velhos, clientes seus. A maliciosa acusação, certamente falsa, instigou a tomarem-se na Universidade providências, tendentes a excluí-los, quanto possível, daquelas profissões. Tal a ordem régia de 1568 para que sempre houvesse trinta estudantes de medicina e cirurgia, mantidos por subsídios ministrados por diferentes comarcas; e outra, de 1606, que com igual fim elevou os subsídios.

Rodeados de tanta hostilidade, e explorados nos seus haveres, pela aplicação dos confiscos, quando réus de heresias, e pelas dádivas mais ou menos forçadas à coroa, os cristãos novos prosperavam contudo em número de almas e riqueza, e constituíam a força econômica mais poderosa da nação.

Outro elemento alienígena, embebido na gente nativa eram os escravos, de que o número, desde a era dos Descobrimentos, tinha sempre crescido. Na sua *Descrição do Reino de Portugal* fazia notar Duarte Nunes de Leão que havia no País «muitos mil escravos de Guiné, e de outras partes da Etiópia e da Índia». O maior número eram etíopes. Depois da pimenta, pode dizer-se ter sido esta a mais rendosa indústria portuguesa. Durante séculos, o comércio dos escravos foi abundante fonte de receitas da navegação nacional. Além dos que se empregavam nos trabalhos agrícolas e nos serviços domésticos havia os destinados à exportação, vendidos em quantidade para a Espanha e suas possessões na América, mais tarde. A ilha de S. Tomé tornara-se interposto desta espécie de mercadoria transportada de lá para as terras de além-mar. Angola era a fonte principal deste comércio; e no pôrto de Luanda se congregavam embarcações de variadas procedências, para o tráfico. Ordinariamente a fazenda humana negociava-se em feiras, cobrando os governadores e mais funcionários seus emolumentos, igualmente em negros. O Estado lançava um imposto, ordinariamente do quarto e vintena, como nos géneros da Índia, depois uma quantia fixa, 3.000 réis por cabeça quando a saída era para o Brasil, e o dôbro para as Índias de Castela. Em 1591 arrendou-se o tributo, como era o costume do reino, por contrato, regulando a exportação nessa época por 5.000 pretos anualmente. Em outras par-

tes de África variava aquêle, segundo os lugares. No Brasil pagavam-se também direitos de entrada. Nos primeiros tempos do domínio castelhano calculava-se existirem na Baía 4.000 africanos, em Pernambuco cêrca de 2.000, além de muitos repartidos pelas demais capitânicas. Em 1630 andariam por 4.000 os negros introduzidos cada ano em Pernambuco, dependendo a quantidade, lá como nos outros distritos na colônia, do maior ou menor desenvolvimento da indústria do açúcar.

No período áureo das conquistas abundavam em Lisboa os escravos de todas as procedências. Os asiáticos eram em quantidade: índios, japões, e outros. Mas o negro africano dentro em pouco expeliu os demais. Mais robusto, obediente e numeroso, prestava-se a todos os serviços. A ocupação do Brasil trouxe a Portugal muitos indígenas da América; mas êsses não possuíam as qualidades recomendáveis do negro de África. O clima era-lhes funesto; muitos deixavam-se morrer de fome. Logo desde o princípio da colonização por capitânicas, os senhores de engenhos importavam africanos. Não tardou a principiar a batalha entre os missionários, que pugnavam pela liberdade dos índios, e os colonos que os escravizavam. As leis vieram em socorro deles, desde o reinado de D. Sebastião. A lei de 16 de Março de 1570 declara livres os indígenas do Brasil. Só perdiam a liberdade os que fôsem cativos em justa guerra, ou comprados a outros que os tivessem presos para serem comidos, como prisioneiros de guerra. Outras leis de 1587, 1595, 1609 e 1611 confirmam a antecedente. Os monarcas castelhanos, que tinham declarado livres os índios dos seus domínios, não podiam consentir a escravidão nos da coroa portuguesa. O problema preocupava continuamente os governos, desde que em 1549 foi nomeado o primeiro governador, com autonomia, do Brasil. Com êle entraram na colônia os jesuítas, logo se declarando entre êles e os demais missionários uma rivalidade que jamais cessou. A esforços dos jesuítas se deve a introdução permanente de africanos, para substituírem os indígenas na escravidão. O que sucedeu foi duplicar-se a quantidade do trabalho forçado à disposição dos povoadores. ¿Como havia, porém, de proceder-se ao aproveitamento de território tam extenso?

\* \* \*

A fuga para fora do reino, que era o recurso dos cristãos novos contra o Santo Ofício, tornou-se mais intensa no domínio castelhano; e desta vez as Províncias Unidas de Holanda, em rebelião contra a Espanha e depois emancipadas, proporcionaram aos emigrantes refúgio tam propício, que os levou a intitularem Amsterdã a sua Nova Jerusalém. Por aqui se vê qual a relevância desta emigração para a raça perseguida, e se compreende como foi persistente e numerosa. Na realidade, a simpatia por motivos religiosos entrava por muito neste acolhimento. O respeito comum de calvinistas e judeus pela Bíblia, e a analogia de certas formas culturais, como por exemplo a abolição das imagens, criavam entre os naturais e estes adventícios um laço espiritual, não existente dentro da própria nação, onde católicos e dissidentes da doutrina oficial estavam sujeitos a perseguições.

Tem-se dito, e há muito quem acredite que a esta emigração deveu Holanda a sua prosperidade económica. Graetz, o historiador hebreu, errou em afirmar tal, como em muitas outras exorbitâncias acerca do judaísmo que na sua obra se encontram, pelo menos com respeito a Espanha e Portugal. Os cristãos novos não levaram para a Holanda indústrias novas, como para Inglaterra os protestantes fugidos de Flandres, e para os países da Europa Central os franceses, perseguidos por Luís XIV. Quanto a cabedais, é bem significativa a exiguidade da parte que eles tiveram na fundação das duas Companhias das Índias Neerlandesas, a Oriental e a Ocidental, mostra não serem avultadas. O que a tal respeito diz Graetz carece em absoluto de fundamento. Na Companhia Oriental entrou a praça de Amsterdã com 3.674.915 Florins, sendo 4.800 Florins o capital dos Judeus. Para a Companhia das Índias Ocidentais, fundada em 1623, concorreu Amsterdã com 2.846.582 Florins (o capital de todas as províncias somou 7.108.106 Florins) de que 36.100 Florins tocavam a judeus. O Professor Waetjen de Heidelberg, que estudou a matéria a fundo, pergunta se a riqueza dos

judeus de Holanda seria tanta como dizem.

O certo é que a Holanda, mais que nenhum outro país, proporcionava campo favorável aos judeus, para nêle exercitarem as suas inatas disposições para o comércio e conquistarem a riqueza. Foi talvez esse um dos motivos de a preferirem como terra de exílio. Na época em que principiou a emigração era a maior potência comercial da Europa. Nas mãos dos Holandeses estava o negócio dos trigos, fazendas, sal, materiais de construção e géneros coloniais, estes últimos ainda em parte procedentes de Portugal. Suas pescarias eram as mais consideráveis do Norte, e davam-lhe aso a fornecer de peixe sêco a Rússia, os países escandinavos e a França. Cada ano se construíam nos seus estaleiros mil embarcações, e a sua marinha, conjuntamente de comércio e para a guerra, constava em 1570 de 232.000 toneladas, e elevava-se a 600.000 passado um século.

Os primeiros emigrados portugueses foram dar a Emdem, cidade da Frísia, saídos de um pôrto da Península, que não se sabe qual fôsse, e dali passavam a Amsterdã em 1591. Após esta primeira turma foram outras, e em 1598 fundou-se a primeira sinagoga, aonde concorriam espanhóis e portugueses, e como quer que fôsse maior o número dos últimos, por sinagoga portuguesa ficou designada, designação que ainda agora lhe conserva o edifício sumptuoso que sucedeu.

Em 1612 haveria em Amsterdã uns duzentos judeus portugueses, número que pouco a pouco foi crescendo; ao mesmo tempo instalados em terra de tolerância, não tardou que os perseguidos se volvessem por seu turno perseguidores. Ai do imprudente, de entre os emigrados, que tentasse subtrair-se à miudeza dos preceitos da Bíblia, e à tutela mental da sinagoga.

Da Holanda transferiram-se para Hamburgo alguns emigrados, em busca de mais desafogada situação. Outros, mal contentes da sua sorte, procuraram fortuna melhor no Brasil, quando os Holandeses ocuparam Pernambuco, saindo de lá para a Guiana e algumas das Antilhas, por ocasião de serem expulsos os invasores; um trôço foi parar à Nova Amsterdã, actualmente Nova York.

### Capítulo III — A actividade económica

**Lisboa em 1580. Estado da agricultura e das indústrias. Minas. Indústrias do Brasil. Comércio externo. Impostos. Moeda. Novas práticas no comércio.**

**E**M 1580, perdida a independência, e no declínio da antiga grandeza, Lisboa ainda conservava a aparência de capital soberba, metrópole que fôra do comércio do Oriente. Com o que dêste podia manter e o do Brasil, que de ano para ano crescia, não usurpava o epíteto de capital da Europa, por que era designada. Paris era o ponto culminante da cultura europeia; Lisboa o centro comercial desta parte do globo. O que Veneza fôra no comércio do Mediterrâneo era agora Marselha. Londres não passava de côrte de segunda ordem.

Reclinada em suas colinas, das alturas olhava o rio coalhado de embarcações, e adiante, além do estuário, abria-se-lhe o mar, caminho das caravelas dos Descobrimentos e dos galeões das conquistas. «Sitio o mais formoso da Europa depois de Constantinopla», exclamava o florentino Felipe Sasseti, que para fins de comércio passara à Índia, no reinado de D. Sebastião. Lembremo-nos todavia que as magnificências da época não supriam o que a diferença dos tempos nos leva hoje a considerar cousas de utilidade pública indispensáveis. Duarte Gomes Solis, judeu português que escrevia no tempo dos Felipes, informa-nos de que então havia na cidade «uma só fonte, um só açougue (provavelmente no sentido de mercado), um armazem de trigo, uma ribeira de pescado, um hospital, e um armazem das armadas de co-

mércio e guerra, casa obscura e nocturna sem madeiras nem sobresselentes». O cais dos embarques consistia em uma praia que, — diz o autor, — mesmo nos tempos áureos se chamou das lágrimas. Nada mais aprazível — diz Sasseti — que chegar à janela, e do alto contemplar o panorama da cidade, os montes e as águas. Mas, dilatando a vista pela terra, o que se enxergava de uma e outra banda eram campos estéreis, os quais assim ficavam não por culpa da natureza, pródiga aqui de seus dons, mas por imperícia e desleixo dos lavradores, que presunçosos desdenhavam dos conselhos daquêles com quem podiam aprender. Bem cultivada a terra, daria pão para todo o reino. Assim, porém, a maior parte do necessário vinha de fora: mantimentos, fazendas, e as cousas mais indispensáveis à vida, o aprazível e o supérfluo. A propósito disto, o citado judeu Solis observa que, se os flamengos aumentavam as suas terras, roubando-as ao mar, por cá o Tejo ia pouco a pouco transformando em paúis as boas terras de lavoura, das quais umas eram baldias, outras bosques para caça.

Quanto ao pão, consta da narrativa da viagem dos embaixadores de Veneza nessa época, ser de ruim qualidade o que o povo consumia, fabricado de trigo da terra por joeirar, e de que se conservavam na farinha os lixos da eira. Nesse pão ordinário consistia a principal alimentação do povo, juntamente com sardi-

nhas de salmoura e frutas, dois géneros êstes abundantes e baratos. Ainda hoje não difere muito disto, na capital, o sustento das classes inferiores. O vinho comum era assás mau. Para a gente rica e remediada havia o pão alvo, dos trigos conduzidos em navios estrangeiros, de Flandres e outras partes.

Com a parca alimentação nas classes inferiores, coincidia o luxo excessivo dos cortesãos e gente nobre. Uma lei de 1566 estabelece disposições sôbre o modo de trajar e os lutos, e mais uma vez então a futilidade das leis suntuárias foi demonstrada, porque em 1570 se julgou necessário repetir o que fôra decretado quatro anos atrás. Entre as determinações a isto relativas, merece referência a que marcava o número de criados de que qualquer pessoa podia fazer-se acompanhar. Entretanto, e que é que vemos nas vésperas de Alcácer-Quibir? Os preparativos individuais para a guerra constavam mais da riqueza dos trajos, dos arreios e das armas, que dos apercebimentos militares. «Tudo era brocados, tecidos de ouro e prata, e outros de seda mui custosas» — refere um manuscrito da época. Os arreios dos cavalos causavam espanto. Cada um dos fidalgos levava seu séquito de homens vestidos de grã e outras fazendas caras, e até os escravos iam com librés vistosas — «alguns de sedas de cores e meias de seda». Neste tempo o vestuário da gente de inferior categoria, em obediência às leis, era modesto. A sêda não se lhe consentia. Saio e manto de baeta preta, borzequins de marroquim, chapéu de feltro, tal era o trajo nacional. Quando veio o domínio castelhano cessaram as proibições, e os populares, imitando os fidalgos, usavam calções de veludo, gibão de

raso e meias de sêda, noticiava o embaixador de Veneza. As mulheres não largavam o manto de lã ou de sêda, segundo a qualidade.

Por toda a parte na Europa, neste tempo, as demasias do luxo no trajar faziam costume. Brocados e sêdas, recamos de pedraria, eram de obrigação na alta sociedade. Por debaixo disto, ocultas pelos tecidos nobres, roupas de dentro em frangalhos e desasseadas. Punhos de rendas caras, bem à vista, cosiam-se às camisas enxovalhadas do interior. O enxoval de Henrique IV de França, quando pretendeu o trono, constava de uma dúzia de camisas, algumas rasgadas, e quatro lenços de assoar. Êste último obje-



(Cl. E. Cerdeira)

## LISBOA

CASA DO LARGO DO MENINO DEUS (SÉC. XVI)

cto, de luxo na época, tinha pouco uso, e cada um exonerava-se das secreções incômodas, apertando o nariz entre os dedos. O código do bom tom mandava que para esta operação se empregasse a mão esquerda, reservando a direita para extrair os bocados das terrinas e travessas, e levar à bôca a comida. Nos banquetes de cerimónia espalhavam-se na mesa umas poucas de facas, de que os convivas, ao acaso do encontro se serviam. Os garfos eram de raro luxo.

O estado geral da agricultura não era diferente do que no volume antecedente se apontou (pág. 662). A escassez do trigo de certo modo se compensava pela cultura do milho grosso, de maçaroca, trazido da América. A fim de ocorrer à penúria de cereais, e acudir à fome, ameaça constante, algumas providências se tomaram no tempo dos Felipes. Em 1627 foi isento de direitos o trigo importado das Ilhas, e o proveniente de qualquer parte do reino para abastecimento da capital. Em 1632 franquearam-se os portos aos navios holandeses, a-pesar-do estado de guerra, desde que o carregamento fôsse de cereais. Os preços tinham subido muito. Segundo os cálculos de Rebêlo da Silva (*Hist. de Portugal nos séculos XVII e XVIII*) a superfície que a lavoura explorava andaria no máximo por 850 mil hectares, de que 400 mil seriam de cereais, 450 mil de outras culturas, sendo o vinho a principal, e entrando também as matas do Estado e de particulares. Segundo o mesmo autor regularia de 120 mil a 150 mil pipas por ano a produção vinícola. Depois da vide a mais valiosa cultura era a da oliveira. Só a capital consumia anualmente umas 3.000 pipas de azeite, sendo avultada a exportação para as partes do Norte. Para Flandres costumavam ir de cada colheita 3.000 pipas; mas, acompanhando a depressão geral da indústria agrícola, a produção tendia a minguar. Convém mencionar entre os produtos naturais a grã, estimada para a tintura dos panos, que se recolhia na serra da Arrábida e termo de Setúbal, sendo a mais procurada a de Sezimbra. O linho decafra da antiga qualidade de cultura próspera, e a produção diminuía. Dos géneros que dava a natureza e o homem aproveitava, é talvez curioso mencionar a neve da serra da Estrêla, de que se fazia consumo no verão principalmente em Lisboa. O negócio dava o nome a um ofício especial, de *neveiro*, exercido em 1619 por um tal Paulo Domingues, morador às Fangas da Farinha, que nesse ano contratou com a câmara o fornecimento diário de, pelo menos 96 arrôbas, de 1 de Junho a 30 de Setembro. O interesse da câmara pelo assunto provinha talvez da visita de Felipe III de Espanha à capital, que neste ano se realizou, mas do nome do ofício se colige, contudo, que seria permanente.

O Alentejo, que pela extensão, podia ser grande celeiro de cereais, produzia relativamente pequena quantidade. Repartido o solo em grandes herdades, os proprietários se limitavam a semear uma parte, de área diminuta, deixando o resto em baldio.

É provável que para o estado ruim da agricultura concorresse, além da pouca indústria dos lavradores, a falta de água e a de braços. A insuficiência das culturas dava ocasião a que por vezes, em certos logares, a fome reinasse. Assim por exemplo nos anos de 1596 e 1597, e 1621 e 1622. Nessas quadras de aflição os famintos dirigiam-se em bandos das suas terras a Lisboa, onde esperavam encontrar socorro e por vezes a câmara lho concedeu. Em outras ocasiões eram as câmaras e autoridades concelhias que requeriam ao govêrno central o envio de mantimentos, com que ocorressem à miséria dos seus povos.



(Cl. E. Cerdeira)

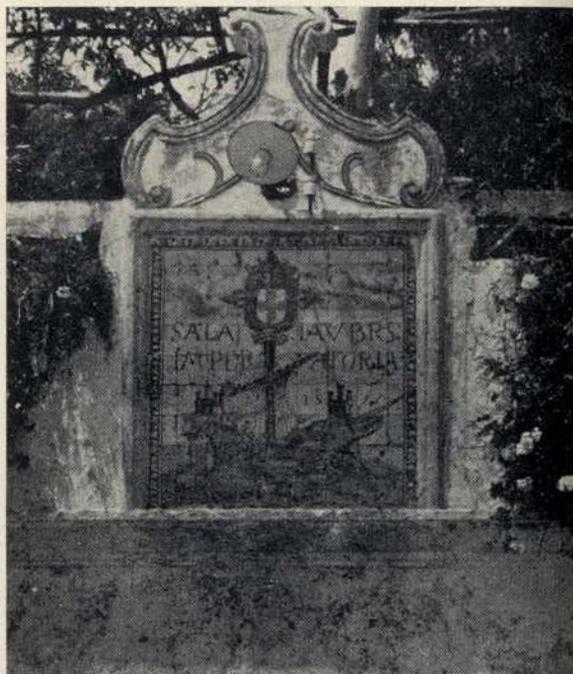
## PÔRTO

PORTAL RENASCENÇA DA VELHA CASA DA ALFÂNDEGA

Não deixaremos de considerar entre as cousas da decadência da lavoura o defeituoso regime da propriedade. Grande parte desta, pertencente a corporações eclesiásticas, igrejas, hospitais, andava arrendada pelo sistema dos prazos em vida, os quais de ordinário não se estendiam além de três delas, e, faltando no arrendamento a cláusula da renovação, havia o risco de chamarem a si os senhorios o domínio útil no fim do prazo, aproveitando os beneficiamentos praticados pelos rendeiros. O resultado era absterem-se estes do trabalho e despesas necessárias para não perder a terra as condições de fertilidade, contentando-se do modo de exploração menos dispendioso. Muitas parcelas, revertidas no fim do arrendamento aos senhorios, jaziam ao abandono. Esta classe de propriedade e os vínculos, sujeitos a igual regime, abrangiam a maior extensão da superfície arável, impedindo o desenvolvimento da pequena lavoura. Ao homem dos campos, enérgico e trabalhador, a quem um miserável salário não satisfazia as ambições, o recurso que se lhe antolhava era emigrar, e desta forma, à custa do despovoamento da metrópole se foram povoando as colónias, e particularmente o Brasil.

As indústrias, no sentido que damos hoje à palavra, e se chamavam então artes mecânicas, pode-se dizer que não existiam em Portugal. Nesta época a economia medieva, que tinha por objecto excluir a concorrência, e assegurar ao produtor, pelo privilégio, o legítimo ganho e ao consumidor o justo preço e a boa qualidade do produto, perdia terreno, e já se aproximava da liberdade dos tempos modernos. A transição realizava-se pela transformação do fabrico doméstico integral, em manipulação colectiva pela subdivisão das tarefas. Vê-se bem isto no regulamento promulgado em 1573, no govêrno de D. Sebastião, destinado a evitar as fraudes na tecelagem da lã, que as novas providências não conseguiram anular, nem trazer a êste ramo da indústria a desejada prosperidade. Neste regimento cada um dos misteres que participavam na manufactura tinha por dever acusar as fraudes do mister antecedente, e promover as sanções penais. O cardador, a fiadeira, o tecelão, o percheiro fiscalizavam a parte da obra que os precedia. Por fim o mercador era responsável pela de todos. Ofi-

cinas para o trabalho em comum, como o da fábrica de hoje, é pouco provável houvesse, ou seriam raras. Cada qual trabalhava em seu domicílio, e a concentração realizava-se nas mãos do mercador, capitalista que distribuía a matéria prima e as tarefas, pagava a mão de obra, e expunha à venda o produto acabado. Assim se foi caminhando da manufactura caseira para a fábrica. Era o sistema do fabrico disperso (1) em andamento para o capitalismo futuro.



(Cl. E. Cerdeira)

#### ALCÁCER DO SAL

AZULEJO DATADO (1591)

A intervenção do govêrno neste ramo da indústria explica-se pelo propósito de aproveitar a produção de lã nacional. Quanto aos demais, como artes mecânicas de certa importância contar-se-iam, apenas, a do calçado, a dos tecidos de linho e a chapelaria. A opinião corrente era que se devia prescindir da produção interna, e estimular as importações,

(1) *Fabrique dispersée*. Em alemão *Verlag*, talvez por analogia com a indústria do livro, em que o editor centraliza a composição tipográfica, a impressão e a venda.

a trôco das quais se vendiam os produtos do Brasil e da Índia.

O fabrico da sêda tinha, se não totalmente, quasi de todo desaparecido, suplantado pelas que recebíamos da China; e os tecidos de algodão, da Índia, finíssimos, afastavam os panos de linho. Em 1627 foi outorgada ao súbdito inglês Jonh Miles autorização para estabelecer fábricas de baêtas, trazendo de fora do reino os obreiros, com tanto que fôsem católicos. Em 1630 arrolavam-se em Lisboa treze fábricas de louças finas, onde se imitavam as porcelanas da China, começando nesta época o aperfeiçoamento do labor dos azulejos.

As indústrias representadas pelos ofícios manuais, de emprêgo corrente, não escapavam à lei geral da decadência. E o autor das *Notícias de Portugal*, Manuel Severim de Faria, escrevendo em 1624, afirmava que, a não ser em Lisboa e nas maiores cidades e vilas, os ofícios mecânicos não davam para a manutenção dos trabalhadores, de que muitos emigravam e outros mendigavam pelo reino, em bandos numerosos que pareciam exércitos.

A pesca, que por muitos anos fôra em Portugal indústria florescente, encontrava-se, como as demais, em decadência. Já desde o tempo de D. João II a abundância antiga de pescado não era a mesma, devido ao mau estado dos portos, e às estacadas ou caneiros, postos no leito dos rios por particulares privilegiados, obstáculos que impediam a passagem dos peixes do mar quando entravam para a desova. Também, como actualmente, os aparelhos usados pelos pescadores destruíam muito peixe, dando isso motivo a que, nos governos de D. Sebastião e Felipe III de Espanha, se proibissem, aliás sem efeito, as rêdes de malha estreita, as de arrastar e outros modos de pescaria, com que maior era a destruição realizada que o recolhido pelo pescador.

Durante o domínio espanhol, aos assaltos dos piratas barbarescos, que infestavam as costas, acresceram os dos holandeses, tornando assim cada vez mais precária a situação da classe piscatória. Sôbre tantos contratempos carregava por fim o excessivo dos tributos, recaindo no peixe os de sisa, décima e dízima, sejam trinta por cento daquilo que com mil perigos e canseiras traziam do

mar os pescadores. Não bastando isso, tentou-se ainda, no tempo de Felipe IV, sujeitar as embarcações a registó na tôrre de Belém, com a respectiva espórtula, cada vez que saíssem a barra. A indignação por tal motivo foi grande, e deu lugar a tumultos, tam sérios que os governantes tiveram de renunciar ao projecto. Não escapavam, porém, os barcos a uma fiscalização apertada, e ao saírem dos portos já para a pesca, já para tomarem sal, tinham de mostrar acharem-se quites de impostos com a Real Fazenda.

A esta ministrava a apanha do atum nas costas do Algarve rendimento apreciável. Em 1580, já no domínio castelhano, foram arrendadas por 30 contos as armações ou almadras, propriedade da coroa, sendo então catalães e italianos os principais rendeiros. Em 1607 baixou a receita para pouco mais de um têrço: Rs. 10:686\$600.

Sem embargo das providências com que o poder estimulava a explorar as riquezas do sub-solo, a indústria mineira não encontrou no País condições favoráveis ao seu desenvolvimento. Logo após a morte de D. João III foi publicado pela regência o regulamento que serviu de base às disposições relativas à matéria, insertas depois no código felpino. Por aquêle as pesquisas no solo eram livres, excepto em Trás-os-Montes, onde o Estado reservava para si a posse das minas. Extraído o minério, o quinto pertencia à coroa, e do resto podia o dono da exploração dispor à vontade, só porém dentro do reino, porque a exportação era vedada, com a comminação de penas graves dos infractores. Além do direito à mineração, o Estado ofrecia prémios aos descobridores. Na primeira metade do século xvii as jazidas mais importantes em exploração eram as de estanho no concelho de Lafões, e as de ferro em Penela e Tomar pertencentes ao Estado e por êste arrendadas.

Além do ouro da Adiça, não se encontravam no reino metais preciosos, e foi para as colónias que tiveram de dirigir-se as buscas, se bem que durante longo tempo sem proveito. No Brasil, logo desde o início da occupação metódica, pela expedição de Martim Afonso de Sousa, em 1531, um trôco penetrou no sertão de S. Vicente, à mira de encontrar ouro; mas foi esta primeira tentativa

o primeiro desengano, porque ninguém tornou a aparecer, supondo-se terem perecido às mãos dos selvagens todos os da expedição. Do extremo Sul ao Amazonas, na outra extremidade do território, em todas as capitânias se fizeram pesquisas, e em nenhuma as diligências tiveram outro efeito que a perda de vidas e cabedais. Sómente no final do século XVII as ambições que moviam a estas empresas tiveram seu prêmio.

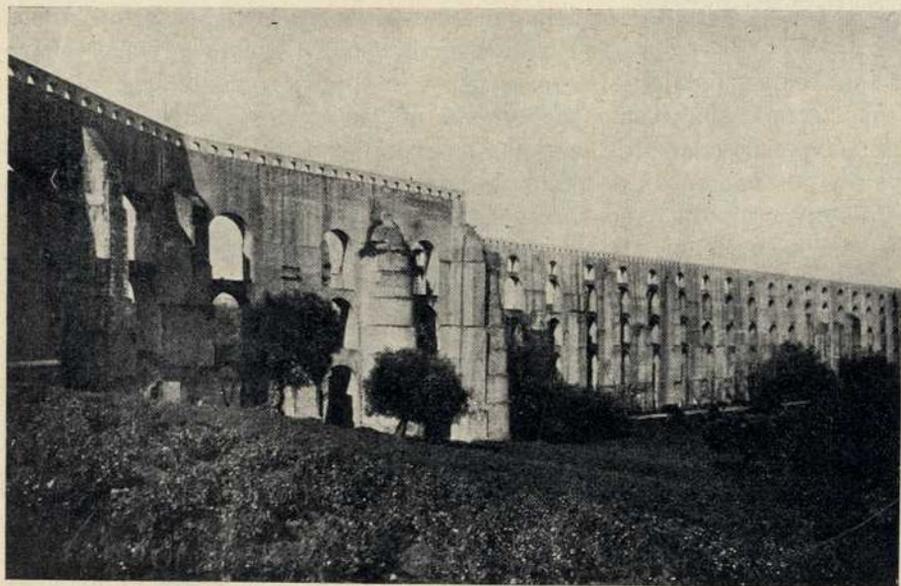
Em África procuraram-se na costa Oriental as minas do Monomotapa, soberano cafre, para a conquista de cujo território a metrópole mandou em 1571 uma expedição numerosa. Não se realizou a conquista, nem se encontraram as minas de ouro prometidas, nem outras de prata, que por informações mal fundadas se buscaram depois. Em sucessivas diligências, uma após outra infrutuosas, passaram mais de cinqüenta anos, até que por fim a ilusão se desfez. Na verdade, ilusão que não o era totalmente, porque ouro traziam os negros do interior; e não muito longe de aonde foram naquela época os portugueses, se exploram hoje as minas da África do Sul. Em 1622, revertida a ambições mais moderadas, a metrópole recomendava que se procurassem na região as

minas de cobre, de cuja existência havia segura notícia, e que seriam talvez as actuais do Congo Belga.

Neste período de acentuada decadência econômica e política, a mãe pátria encontrava compensação nos progressos da sua grande colônia americana, e na indústria e produto desta. « Creia-me Vossa Majestade (escrevia em 1608 o governador geral D. Diogo de Meneses) as verdadeiras minas são açúcar e pau Brasil ». E sem custarem despesa à coroa. Os engenhos e fazendas de açúcar pertenciam aos habitantes. O tráfico do pau brasil estava arrendado por uma importância líquida. No domínio castelhano a anuidade começara por 20 contos, subindo depois a 24.

A cultura do açúcar datava da criação das capitânias, sendo transportada a cana de S. Tomé ou da Madeira. Desde o tempo de D. João III o número de engenhos havia subido de uns 60, com 180 mil arrôbas de produção anual, a 115 em 1583, e 235 em 1638 com o acréscimo de produção correspondente. A maior quantidade, em Pernambuco e na Baía. Em 1610 a frota que regressava do Brasil à metrópole compunha-se de 74 navios, que conduziam, além de outros géneros, 21 mil caixas de açúcar, sejam mais de 700 mil arrôbas.

As guerras com os Holandeses, e a ocupação de Pernambuco por eles, affectaram, como não podia deixar de ser a produção local. Muitos carregamentos foram apreendidos no mar pelo inimigo, e os que provinham do território invadido iam directamente à Holanda e não à capital portuguesa. Mas nem por isso o Brasil perdeu a situação de principal fornecedor dos mercados de aquém-mar. Todavia o açúcar da Madeira



(Cl. E. Cerdeira)

#### ELVAS

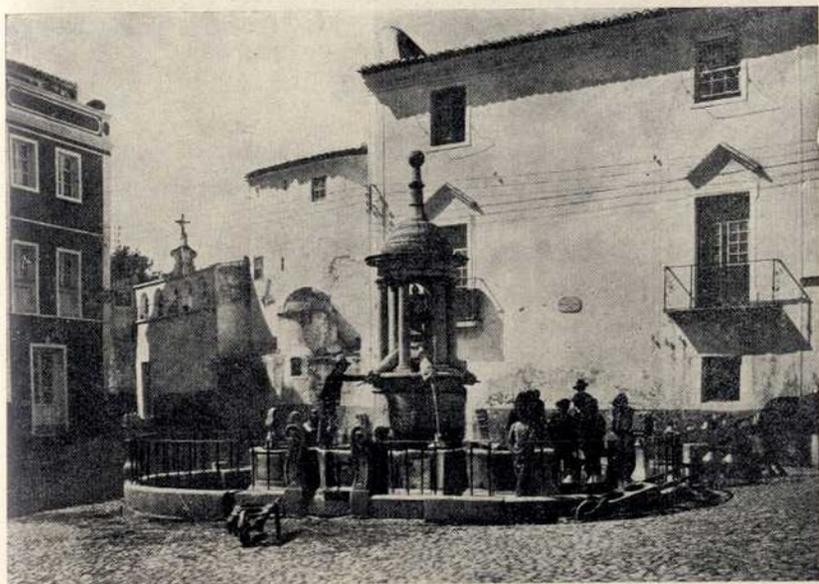
AQUEDUTO DA AMOREIRA (1622)

foi sempre o mais estimado pela qualidade, alcançando em Lisboa às vezes preço dobrado do que obtinha o género do Brasil. Em 1582, por exemplo, pagavam-se 3.000 réis pela arrôba de açúcar da Madeira, e só 1.850 réis pelo outro.

Para estabelecer o que se chamava no Brasil *engenho real* (os pequenos, de pouco rendimento, designavam-se por *engenhocas*), eram precisos grossos cabedais. Só os aparelhos

um especialista, *os escravos são as mãos e os pés do senhor de engenho*, havia também trabalhadores livres, indispensáveis, empregados na fábrica ou de diferentes ofícios, geralmente brancos do reino ou mestiços. Daqui provinha avaliar-se em 40, 50, 60 mil cruzados, e mais, o cabedal de um destes proprietários, que eram a aristocracia da terra, e viviam à lei da nobreza, com gastos de ostentação e luxo iguais aos da côrte, e de que se espantavam os estranhos vindos à colônia.

O tabaco, de que a produção e consumo pouco a pouco atingiram considerável expansão, era a segunda riqueza da terra, sobretudo na Baía, e ainda em tempo dos Felipes se instituiu o seu comércio em monopólio. O primeiro contrato foi dado por 40 mil réis em Madrid, mas já em 1640 o arrematante pagou dez vezes mais. As qualidades inferiores negociavam-se em África, a trôco de escravos. Assim como o rei D. Manuel, para não prejudicar o comércio da Índia, mandou arrancar as árvores levadas de lá para o Brasil, assim, depois foi proibida no continente do reino a cultura do tabaco, quando muitos a experi-



(Cl. E. Cerdeira)

## ELVAS

FONTE DA MISERICÓRDIA, ONDE, PELA PRIMEIRA VEZ, CORREU A ÁGUA DO AQUEDUTO DA AMOREIRA

para o fabrico, moendas, tachos de cobre, caldeiras, importavam em perto de dez mil cruzados; cinqüenta negros de ambos os sexos, porque as mulheres também trabalhavam no campo e na fábrica, cinco mil cruzados, mas também havia engenhos com cento e cinqüenta e duzentas peças de escravatura; mais quinze a vinte juntas de bois; carros; barcos, porque os transportes eram quasi sempre por água; ferramentas e utensílios diversos; tudo isso somaria pelo menos vinte mil cruzados. Não entra nisto o custo das terras e edificações; nem o capital necessário para o movimento da casa, manutenção do pessoal, e salários; porque se, como diz

mentaram, a fim de conservar intacto o monopólio da América.

Êstes produtos exóticos e os da terra portuguesa, vinhos, azeite, frutas sêcas e sal exportavam-se para toda a Europa, e, como entreposto deles, Lisboa, ainda nos reinados de D. Sebastião e D. Henrique, era talvez o pôrto mais visitado desta parte do mundo. Em troca destes géneros traziam-nos os barcos estrangeiros os mantimentos, de que era escasso o País, as fazendas que nêle se não fabricavam, muitas ferramentas, e o cobre e latão indispensáveis para o tráfico da Índia. Em 1577 noticiava um comerciante de Lisboa terem chegado ao Tejo e a Setúbal, no es-

paço de seis dias, mais de 250 navios para carregarem sal, e deles cêrca de 160 neerlandeses e alemães. O sal português, de excelente qualidade, era gênero cobiçado das nações que praticavam a pesca do arenque em grande escala. Para a Bélgica exportava-se também alguma lã, assim como limões e laranjas, esta última fruta já perfeitamente aclimada entre nós.

Antuérpia era ainda o pôrto preferido do comércio português, mas já então as relações com Inglaterra haviam tomado grande incremento. Em 1569 os mercadores de Londres e outros portos britânicos representavam ao seu govêrno a convêniencia de se atrair para lá o comércio da especiaria, para o que solicitavam diligências. Quanto às fazendas inglesas, parte das que vinham a Portugal transitava para Espanha, onde pelo estado de guerra com a monarquia dos Habsburgos não podiam directamente penetrar. Em 1577 pensaram os mercadores ingleses em fundar uma companhia, para o comércio com Espanha e Portugal, mas não consta ter ido avante o projecto.

Em 1589 mandou o govêrno de Madrid expulsar de Lisboa os súbditos ingleses, e foi detido o cônsul. O resultado destas providências hostis ia-mo-lo sentir nas terras de além mar, onde os ingleses se foram juntar aos outros inimigos do govêrno de Madrid.

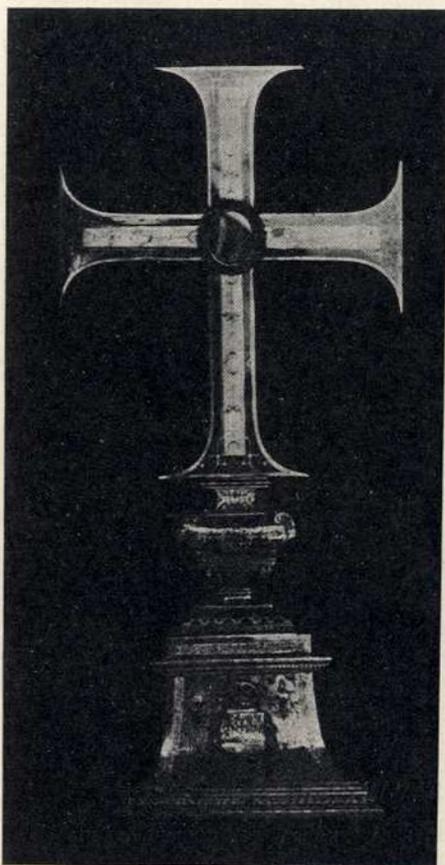
Com a rebelião flamenga, e a cruel represão por parte de Espanha, deu-se a ruína de Antuérpia. Saqueada pelas tropas de Felipe II, abandonada pelos estrangeiros, a cidade perdeu em favor das províncias rebela-

das o logar de preeminência no comércio do mundo. Em 1594 foram mandados apreender os navios das Províncias Unidas surtos ou em viagem nas águas portuguesas, e cessar todas as relações com os rebeldes. Teve isso por efeito que êles, não podendo abastecer-se em Portugal dos gêneros do Oriente,

decidiram ir buscá-los à origem, e disputar-nos o respectivo tráfico, até aí sem participação de estranhos. Em 1602 fundou-se em Holanda a Companhia das Índias Orientais, com o fito de explorar êsse tráfico. Aliada aos soberanos indígenas, conseguiu ela quasi expulsar-nos do Malabar, e estabelecer-se por fim nas Molucas, jóia preciosa do império Oriental. Para igualmente nos esbulhar das possessões na América, foi instituída a Companhia das Índias Ocidentais, que logrou estabelecer-se em parte considerável do Brasil. Desta arte, sujeito aos males da guerra terrestre em dois continentes, acometido em todos os mares, o comércio português necessariamente havia de padecer declínio.

Nesta época, e assim como o descobrimento do caminho directo para a Índia tinha alterado a

situação comercial de certas praças da Europa, assim também, pelo do Novo Mundo se haviam transformado as condições da existência na maior parte das nações. Desde que os metais preciosos começaram a afluir em quantidade da América, por toda a parte, e sem que os povos acertassem com a causa, subiu o custo da vida. Em 1498 queixaram-se as côrtes de Castela de que, no espaço de trinta anos, os preços das cousas mais necessárias se haviam alçado ao dôbro. Mas



(Cl. E. Cerdeira)

CRUZ FELIPINA, DE 1583

(Tesouro da Sé de Lisboa)

o ouro da América não ficava retido em Espanha, e derramava-se por todos os países da Europa. Humboldt observa que o preço do trigo triplicou, desde o descobrimento de

precedentes, aos soberanos naturais. A cada solicitação o dinasta replicava não lhe ser possível prescindir de tam importante receita. «E assim o fizeram os reis meus antecessores, em todas as Côrtes em que esta matéria lhes foi proposta» — respondeu Felipe II em Tomar, ao assumir a coroa. O real de água foi, como as sisas, imposto municipal, de que depois a realza se apossou. Originariamente um real sôbre o vinho, em canada. Em 1589 aumentou-se em Lisboa para dois reais no vinho, e cobrou-se por cima um real em arrâtel de carne, para se aplicar o produto ao abastecimento de água da cidade. Em 1593 passou a dois reais a imposição sôbre a carne, e a 4 reais por canada o do vinho. Em 1635 estendeu-se o tributo a todo o reino, e levantou-se a percentagem das sisas.



(Cl. E. Cerdeira)

FELIPE III DE ESPANHA, II DE PORTUGAL

(Bib. Nac. de Lisboa)

Na repartição do Consulado, espécie de tribunal do comércio, onde se pleiteavam os litígios de carácter mercantil, pagavam-se três por cento do valor sôbre as mercadorias entradas e saídas pelos portos, exceptuando algumas, poucas, entre as quais o trigo, e as fazendas pertencentes à coroa, consideradas tais as dos contratadores quando operavam para o Estado. Das somas arrecadadas, 20 mil cruzados deviam ser applicados cada ano a uma esquadra de, pelo menos, doze embarcações, destinada à defesa das de comércio. Se o valor intrínseco da moeda baixou pelo afluxo dos metais preciosos, não deixaram por isso os reis D. Sebastião e D. Henrique de adoptar a prática dos antecessores, lavrando moeda fraca. À de D. João III correspondia o valor de 2.500 réis por marco de prata. Nos dois seguintes reinados o padrão adoptado foram 2.700 réis, e nesta proporção se fabricaram tostões, meios tostões e reais, no ano da jornada de África. Neste

Colombo. Em Portugal manifestou-se a carestia, sem que, por compensação se elevassem os salários. Atrás vimos o que disse Manuel Severim de Faria sôbre a miséria das classes trabalhadoras. Em 1622 julgava-se no reino que era devida a alta dos preços à falta de moeda de cobre, e os cidadãos de Lisboa requereram à câmara obviasse ao dano applicando 20 a 30 mil cruzados do imposto do Real de Água à cunhagem dessa moeda inferior.

Com a geral penúria do povo coincidia o excesso dos impostos. Viu-se anteriormente quanto o das sisas repugnava à Nação, e em cada reinado os representantes dos povos requeriam a extinção dele. Não foram melhor sucedidas as reclamações feitas aos monarcas intrusos, do que o tinham sido as

das pelos portos, exceptuando algumas, poucas, entre as quais o trigo, e as fazendas pertencentes à coroa, consideradas tais as dos contratadores quando operavam para o Estado. Das somas arrecadadas, 20 mil cruzados deviam ser applicados cada ano a uma esquadra de, pelo menos, doze embarcações, destinada à defesa das de comércio.

Se o valor intrínseco da moeda baixou pelo afluxo dos metais preciosos, não deixaram por isso os reis D. Sebastião e D. Henrique de adoptar a prática dos antecessores, lavrando moeda fraca. À de D. João III correspondia o valor de 2.500 réis por marco de prata. Nos dois seguintes reinados o padrão adoptado foram 2.700 réis, e nesta proporção se fabricaram tostões, meios tostões e reais, no ano da jornada de África. Neste

tempo o cruzado era ainda de ouro, e o seu valor passara de 253 reais, que lhe dera D. Afonso V, quasi para o dôbro, ou sejam 500 reais, por que corria no reinado de D. Sebastião. Um real desta época valeria hoje mais ou menos dez e meio centavos, o que faz Esc. 52\$50 para o cruzado de 500 reais, com que se poderiam comprar duas vezes e meia mais cousas do que actualmente, equivalendo portanto a Esc. 131\$25. Nesta espécie era pagável a tença de Camões, de 15 mil reais por ano, cuja insignificância tantas vezes tem sido exprobadada ao soberano doador, e que ainda assim podemos avaliar em perto de quatro contos de agora. De 1575 data o uso, por escrito, do plural irregular *réis*, em vez de *reais*, que já vinha de época anterior, mas só na língua do povo.

O Prior do Crato também bateu moeda com o seu cunho, a qual o govêrno espanhol, em Fevereiro de 1581, mandou retirar da circulação e destruir. O tipo era de 4 mil réis por marco de prata, portanto muito inferior ao da moeda legal. Por ordem de D. António se cunharam também moedas de ouro de 500 réis, que com os cruzados de igual valor, mas de maior conteúdo metálico, do primeiro Felipe, são espécies da maior raridade.

Nos dois reinados últimos da dinastia, o País fôra invadido pela moeda falsa, mal que grassava igualmente na monarquia vizinha, e aí com maior intensidade. Os levantados de Holanda, não podendo fazer aceitar moeda própria fora do seu território, imitavam as moedas antigas de Castela e Portugal, e não deixavam de introduzir quantidade dêsse dinheiro espúrio nos dois países, em trôco do qual retiravam a moeda sã. A êsse dano tentou ocorrer a lei de 3 de Janeiro de 1564, de D. Sebastião, que proibiu de modo geral as moedas lavradas no estrangeiro com o cunho régio. No mês seguinte foram em especial mandadas expelir da circulação as patacas fabricadas na Alemanha, que tinham só 300 reais de prata, e não 320, que era o legítimo pêso, sendo além disso muitas delas falsificadas, isto é de metal sem valor.

Desde o séc. xv, a moeda menor era o ceitil, seis valiam um real de cobre. E vinte

dêstes reais o real de prata ou vintém. De um marco de prata, da lei de onze dinheiros, se talhavam 117 reais, dando-lhe assim o valor de 2.340 reais. Êste preço subiu para 2.400 reais, quando, logo após a morte de D. João III se cunharam vinténs de 120 em marco, e de cinco deles os tostões. Conjuntamente andavam em circulação os reais de Castela, que valiam 36 dos nossos e mais 2 ceitis, ou sejam 218 ceitis. Já se viu que da moeda nacional o real maior ou vintém continha 120 ceitis.

As moedas de ouro andavam muito diminuídas no conteúdo metálico, pelo atrito e pelo cerceio, fraude que tinha muitos adeptos. A lei de 2 de Janeiro de 1560 ordena que as espécies de ouro sejam sempre pesadas nos pagamentos, e que nas cidades e vilas, e até nos pequenos povoados, quando necessário, haja balanças públicas onde se executem as pesagens. Quando se verificasse quebra maior de 3 $\frac{1}{2}$  grãos nos cruzados, e em proporção nas outras moedas, era obrigatória a apreensão, e a remessa à casa da Moeda para nova cunhagem. Em 1612 determinou-se que ali entrassem todos os reais castelhanos, para se refundirem os cerceados, e aos de pêso legal se impor um carimbo de garantia, sem que não poderiam correr.

Até à Restauração sómente se alterou o tipo da moeda, elevando de 2.700 réis a 2.800 a talha no marco de prata.

Não se encerrará êste período sem referência a um acontecimento notável, que favoreceu a transição da economia sonolenta da Idade-Média para o moderno capitalismo: o sistema de escrita por partidas dobradas. De facto por êle se racionalizou a vida económica e se conseguiu introduzir ordem e certeza ali mesmo onde toda a verificação era dificultosa e só existia a confusão. Inventado no séc. xv em Itália, o método de registar as transações por meio de dois lançamentos simultâneos só de vagar se propagou nos outros países. Em que época o novo sistema penetrou em Portugal não se averiguou ainda. É provável que na primeira metade do século xvi, e que, seguido em Antuérpia, de lá passasse através das grandes casas que ali, e em Lisboa, tinham seus escritórios.